

Atenção! Instrução normativa obriga Médicos Veterinários a notificarem a suspeita ou a ocorrência de doença de interesse do serviço veterinário oficial. Entenda melhor. Visite a página do CRMV/PE ou vá à página da ADAGRO, em “Sanidade Animal”, “Notificação de Doenças” e obtenha maiores informações.

Prezados Médicos Veterinários e Zootecnistas do Estado de Pernambuco,

O Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/PE), em apoio a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco (ADAGRO), vem convocar-lhes a participar do sistema de informação zoossanitária do Estado, em cumprimento à Instrução Normativa 50 de 24 de setembro de 2013 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

A notificação da suspeita ou ocorrência das doenças listadas na IN50/2013 deve ser feita à ADAGRO por telefone (0800 081 1020), e-mail (notificacoes.animal@adagro.pe.gov.br) ou diretamente no escritório da ADAGRO mais próximo, sendo obrigatória para todo profissional que atue na área de diagnóstico, ensino ou pesquisa em saúde animal, bem como todo e qualquer cidadão. A IN50/2013 divide as doenças de notificação obrigatória em quatro listas, sendo as doenças das listas 1, 2 e 3, de notificação imediata em até 24 horas, e as da lista 4, de notificação mensal. A referida instrução normativa também orienta quanto à situação em que a doença deve ser notificada ao serviço veterinária oficial (SVO), se em caso de suspeita ou apenas após a confirmação do diagnóstico.

Para orientar a notificação por profissionais da área médica veterinária, existem dois formulários sintéticos e de fácil preenchimento destinados à notificação das doenças de notificação imediata, **FORM NOTIFICA**, e à notificação de doenças de notificação mensal, **FICHA EPIDEMIOLÓGICA MENSAL (FEPI)**. Estes formulários possuem instrutivos de preenchimento e estão disponíveis no site do CRMV/PE (<http://www.crmvpe.org.br/>) e no site da ADAGRO (<http://www.adagro.pe.gov.br/web/adagro>), em “Sanidade Animal”, “Notificação de Doenças”. A FEPI deve ser remetida pelo médico veterinário a um único receptor da ADAGRO, uma única vez por mês (até o 5º dia do mês seguinte), para evitar a duplicidade de informações.

Todas as informações obtidas por meio de notificações são avaliadas e consolidadas em um relatório estadual, que tem por objetivo refletir, o mais fidedignamente possível, a realidade do estado com relação às doenças citadas na IN50/2013. Os relatórios estaduais são remetidos pela ADAGRO ao MAPA, que analisa as informações e as remete à Organização Mundial de Saúde Animal (OIE). Na interface WAHID, presente no site da OIE (<http://www.oie.int/>), podem ser consultadas as informações fornecidas pelos países membros com relação às doenças notificáveis, inclusive por estado. Esse tipo de informação é extremamente relevante, pois auxilia no planejamento do sistema de atenção veterinária dos estados e países, na definição de tratados comerciais nacionais e internacionais, e confere credibilidade à capacidade de detecção e notificação de doenças pela classe médica veterinária.

Desta forma, o CRMV/PE está, neste momento, trazendo ao conhecimento de todos os médicos veterinários em atividade no estado de Pernambuco a existência da IN50/2013, para que possam cumpri-la utilizando seu conhecimento técnico profissional. A melhoria da qualidade da informação zoossanitária do Estado agregará valor e visibilidade ao nosso sistema de informação e ao trabalho dos nossos médicos veterinários e zootecnistas.

Obrigada pela atenção.

Dr^a. Erivânia Camelo de Almeida
Presidenta do CRMV/PE.